



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 79, DE 2017.

AO ANTEPROJETO DE LEI N° 168, DE 2017 Dispõe sobre alterações em dispositivos da Lei n° 5.691, de 20 de dezembro de 2010, alterada pela Lei n° 6.553, de 24 de novembro de 2015 e dá outras providências.

Proponente: Poder Executivo Municipal

Relator: Vereador Serginho Ribeiro/PPL

Voto do Relator: Contrário/voto vencido

Parecer da Comissão por maioria absoluta: Favorável ao Anteprojeto de Lei n° 168, de 2017.

13/12/2017
RECEBIDO EM
às
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Foi protocolado perante a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, Anteprojeto de Lei n° 168, de 2017, onde o Poder Executivo Municipal, pretende obter autorização desta Casa de Leis para aumentar os valores a serem lançados nos carnês da cobrança da Taxa de Lixo.

Em sua justificativa o Poder Executivo alega que esse aumento se faz necessário devido o valor de 34,5 milhões de reais que são pagos para custear os serviços de limpeza pública em nossa cidade. E que a arrecadação com essa taxa é de R\$ 24 milhões de reais. O que ficaria inviável.

Alega ainda o Poder Executivo que existe um déficit em 2017 de R\$ 10,5 milhões de reais e que isso impactará negativamente, uma vez que em 2018, é previsto um reajuste no contrato com a empresa que presta os serviços de limpeza pública em nossa cidade.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado para relatar a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 39 do Regimento Interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições que versam sobre assuntos tributários.

Como Relator, entendo que a situação econômica que a população atravessa hoje em nosso país não é das mais vantajosas, onde os governos estão aumentando tributos e taxas a revelia, com porcentuais acima da inflação, o que gera ao contribuinte uma carga tributária pesada.

O Poder Executivo quer aumentar o valor da taxa de lixo para poder cobrir as despesas com os serviços de limpeza em nossa cidade. Ora, jogar esse aumento para a população pagar vai contra os princípios da moralidade que norteiam a administração pública. Seria mais viável que a Prefeitura revesse o contrato do lixo, cujos valores são exorbitantes.

Sendo assim, entendo que a situação calamitosa do país, principalmente para os trabalhadores, não permite mais um aumento para cobrir possíveis aumentos no contrato do lixo em 2018, quanto mais um feito sem qualquer discussão e que até o momento não foi explicado para a população.

No mérito e ferindo o princípio da moralidade, não posso como Relator, apor meu voto favorável a esta proposição, sob pena de estarmos apoiando a continuidade deste contrato com a empresa que presta os serviços de limpeza pública em nossa cidade.

Como Relator, entendo ainda que a participação popular é fundamental para o crescimento da economia, assim como serve de auxílio para que as autoridades municipais enxerguem de perto o desejo do cidadão. Aumentar tributos no final de ano sem consulta a população, mostra e fere o princípio da transparência pública por parte da Administração Pública.

Posto isto, como Relator da proposição em apreço, sou pelo Parecer Contrário a tramitação do Anteprojeto de Lei nº 168, de 2017.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os Vereadores Jaime Vasatta/PODEMOS e Mazutti/PSL da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, não acataram o voto do Eminentíssimo Relator, e manifestaram pelo Parecer Favorável a tramitação do Anteprojeto de Lei nº 168, de 2017, entendendo esses Vereadores, não haver qualquer impedimento legal ou orçamentário que possa obstruir a tramitação desta proposição.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Em 12 de dezembro de 2017.

Serginho Ribeiro
Vereador/PPL /Relator
Voto Vencido

Mazutti
Vereador/PSL/Secretário

Jaime Vasatta
Vereador/PODEMOS/Membro